

Quadro Geral das Transgressões à LRF e Correspondentes Punições

TV = proibida a transferência voluntária; OC = proibida a operação de crédito; G = proibido receber garantia; TC = retenção de transferência constitucional; RP = obter resultado primário para voltar ao limite; LRF = restrição da Lei de Responsabilidade Fiscal; art = artigo; par = parágrafo; inc = inciso

art	par	inc	Transgressão à Lei	LRF	punição fiscal	punição penal	Legislação
RESTOS A PAGAR							
1	1		Ordenar ou autorizar a inscrição em restos a pagar, de despesa que não tenha sido previamente empenhada ou que exceda limite da lei			detenção de 6 meses a 2 anos	10.028-art.2º-359B
1	1		Deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei			detenção de 6 meses a 2 anos	10.028-art.2º-359F
PLANEJAMENTO							
4			Não fazer a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com a lei			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
4	1 e 2		Propor Lei de Diretrizes Orçamentárias que não contenha as metas fiscais na forma da lei			multa 30% dos vencimentos anuais	10.028-art.5º II
4	3		Propor Lei de Diretrizes Orçamentárias que não contenha os riscos fiscais na forma da lei			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
4			Não entregar a Lei de Diretrizes Orçamentárias no prazo			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
5			Não elaborar o projeto de lei orçamentária anual de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas da lei			cassação do mandato	DL 201 art.4º V
5		1	Não conter no projeto de lei orçamentária o demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas fiscais.			cassação do mandato	DL 201 art.4º V
5		2	Não conter no projeto de lei orçamentária o demonstrativo do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de renúncia fiscal, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado			cassação do mandato	DL 201 art.4º V
5		3	Não conter no projeto de lei orçamentária reserva de contingência na forma definida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.			cassação do mandato	DL 201 art.4º V
5	1		Não conter no projeto de lei orçamentária todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão.			cassação do mandato	DL 201 art.4º V
5	2		Não conter separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional o refinanciamento da dívida pública			cassação do mandato	DL 201 art.4º V
5	3		Superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias para a atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada.	proibido		cassação do mandato	DL 201 art.4º V
5	4		Consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada	proibido		cassação do mandato	DL 201 art.4º V
5	5		Consignar na lei orçamentária dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão	proibido		cassação do mandato	DL 201 art.4º V
5			Não entregar a Lei Orçamentária Anual no prazo			cassação do mandato	DL 201 art.4º V
8			Não estabelecer no prazo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
8	u		Não usar exclusivamente os recursos legalmente vinculados a finalidade específica para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
9			Deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos em lei			multa 30% dos vencimentos anuais	10.028-art.5º III
9	4		Não demonstrar e avaliar no prazo o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
10			Não identificar na execução orçamentária e financeira os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
RECEITA							
11			Não realizar a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos as taxas e contribuições da sua competência			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
11	u		Não realizar a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os impostos da sua competência		TV	cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
12			Não efetuar as previsões de receita observando as normas técnicas, legais, os efeitos das alterações na legislação, a variação do índice de preços, o crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e não apresentar o demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, a projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e a metodologia de cálculo e premissas utilizadas			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
12	2		Não respeitar a regra de que o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
12	3		Não colocar à disposição no prazo os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
13			Não desdobrar no prazo, as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, especificando, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
14			Não efetuar a renúncia da receita com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das condições estabelecidas na lei			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
14	2		Efetuar a renúncia de receita, no caso dela decorrer da condição de compensação permanente de receita, antes de implementadas as medidas dessa compensação			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII

Quadro Geral das Transgressões à LRF e Correspondentes Punições

TV = proibida a transferência voluntária; OC = proibida a operação de crédito; G = proibido receber garantia; TC = retenção de transferência constitucional; RP = obter resultado primário para voltar ao limite; LRF = restrição da Lei de Responsabilidade Fiscal; art = artigo; par = parágrafo; inc = inciso

art	par	inc	Transgressão à Lei	LRF	punição fiscal	punição penal	Legislação
DESPESAS CRIADAS OU EXPANDIDAS							
15			Gerar despesa ou assumir obrigação que não atenda o disposto na lei	proibida, lesiva, irregular		reclusão de 1 a 4 anos	10.028-art.2º-359D
16			Não cumprir a lei para a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa	proibido		reclusão de 1 a 4 anos	10.028-art.2º-359D
17	1		Não cumprir a lei para a criação ou expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado	proibido		reclusão de 1 a 4 anos	10.028-art.2º-359D
DESPESA COM PESSOAL							
19		3	Exceder o limite da despesa total com pessoal, em cada período de apuração	proibido		cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
20		3	Exceder o limite da despesa total com pessoal por poder, em cada período de apuração	proibido		cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
21			Dar aumento de despesa total com pessoal em desacordo com a lei	nulo o ato		reclusão de 1 a 4 anos	10.028-art.2º-359D
21	u		Ordenar, autorizar ou executar ato que acarrete aumento de despesa total com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato ou legislatura	nulo o ato		reclusão de 1 a 4 anos	10.028-art.2º-359G
22	u	1 a 5	Dar aumento de despesa total com pessoal se ela atingir 95% do limite	proibido		reclusão de 1 a 4 anos	10.028-art.2º-359D
23	3	1 a 3	Deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para a redução da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite máximo		TV - OC - G	multa 30% dos vencimentos anuais	10.028-art.5º IV
SEGURIDADE SOCIAL							
24			Criar, majorar ou estender benefício ou serviço relativo à seguridade social em desacordo com a lei	proibido		reclusão de 1 a 4 anos	10.028-art.2º-359D
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E RECURSOS AO SETOR PRIVADO							
25	1	1 a 4	Receber transferência voluntária em desacordo com limite ou condição estabelecida em lei			detenção de 3 meses a 3 anos - perda do cargo e inabilitação por 5 anos	10.028-art.4º XXIII
25	2		Utilizar recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada	proibido		detenção de 3 meses a 3 anos - perda do cargo e inabilitação por 5 anos	DL 201 art.1º IV
26			Realizar a transferência de recursos ao setor privado sem autorização por lei específica, sem atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e sem estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais			reclusão de 1 a 4 anos	10.028-art.2º-359D
DÍVIDA							
29	4		Exceder ao término de cada ano para o refinanciamento do principal da dívida mobiliária, o montante do final do ano anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária			cassação do mandato	DL 201 art 4º VI
31			Deixar de ordenar a redução do montante da dívida consolidada, nos prazos estabelecidos em lei, quando ultrapassar o valor resultante da aplicação do limite máximo fixado pelo Senado Federal			detenção de 3 meses a 3 anos - perda do cargo e inabilitação por 5 anos	10.028-art.4º XVI
31	1		Estar acima do limite das dívidas consolidada ou mobiliária e operações de crédito dentro do limite de prazo		OC - RP		
31	1	2	Não obter resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho.			multa 30% dos vencimentos anuais	10.028-art.5º III
31	2		Estar acima do limite das dívidas consolidada ou mobiliária e operações de crédito além do limite de prazo		TV - OC - RP	cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
32			Ordenar, autorizar ou contratar operação de crédito em desacordo com a lei			reclusão de 1 a 2 anos	10.028-art.2º-359A
32			Ordenar ou autorizar a abertura de crédito em desacordo com os limites estabelecidos pelo Senado Federal, sem fundamento na lei orçamentária ou na de crédito adicional ou com inobservância de prescrição legal			detenção de 3 meses a 3 anos - perda do cargo e inabilitação por 5 anos	10.028-art.4º XVII
32	1	6	Ordenar ou autorizar a destinação de recursos provenientes da emissão de títulos para finalidade diversa da prevista na lei que a autorizou			detenção de 3 meses a 3 anos - perda do cargo e inabilitação por 5 anos	10.028-art.4º XXII
33	1		Contratar operação de crédito, exceto quando relativa à dívida mobiliária ou à externa, que não atende às condições e limites estabelecidos em lei	nulo o ato		reclusão de 1 a 2 anos	10.028-art.2º-359A
33	3		Deixar de promover ou de ordenar o cancelamento, a amortização ou a constituição de reserva para anular os efeitos de operação de crédito realizada com inobservância de limite, condição ou montante estabelecido em lei		TV - OC - G	detenção de 3 meses a 3 anos - perda do cargo e inabilitação por 5 anos	10.028-art.4º XVIII
35			Realizar operação de crédito ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente	proibido		detenção de 3 meses a 3 anos - perda do cargo e inabilitação por 5 anos	10.028-art.4º XX
37	u	1	Captar recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, salvo o uso do contribuinte substituto	proibido		detenção de 3 meses a 3 anos - perda do cargo e inabilitação por 5 anos	10.028-art.4º XXI

Quadro Geral das Transgressões à LRF e Correspondentes Punições

TV = proibida a transferência voluntária; OC = proibida a operação de crédito; G = proibido receber garantia; TC = retenção de transferência constitucional; RP = obter resultado primário para voltar ao limite; LRF = restrição da Lei de Responsabilidade Fiscal; art = artigo; par = parágrafo; inc = inciso

art	par	inc	Transgressão à Lei	LRF	punição fiscal	punição penal	Legislação
37	u	2	Receber antecipado valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos	proibido		cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
37	u	3	Assunção direta (menos para estatais dependentes) de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito	proibido		cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
37	u	4	Assumir de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a <i>posteriori</i> de bens e serviços	proibido		cassação do mandato	DL 201 art.4º VII

OPERAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

38		1-3-4	Contratar ou resgatar operação de antecipação de receita orçamentária em desacordo com a lei	proibido		cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
38		2	Deixar de promover ou de ordenar a liquidação integral de operação de antecipação de receita orçamentária, inclusive os respectivos juros e demais encargos, até o encerramento do exercício financeiro	proibido		detenção de 3 meses a 3 anos - perda do cargo e inabilitação por 5 anos	10.028-art.4º XIX

GARANTIA

40			Conceder garantia sem obedecer as condições legais para contratar operações de crédito e as disposições da lei			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
40	1		Conceder garantia sem o oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência da entidade que a pleitear relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas			detenção de 3 meses a 1 ano	10.028-art.2º-359E
40	5		Conceder garantia acima dos limites fixados pelo Senado Federal	nulo o ato		cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
40	6		Conceder garantia, ainda que com recursos de fundos, pela administração indireta, inclusive suas empresas controladas e subsidiárias	proibido		cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
40	9		Não ressarcir pagamento de dívida honrada pela União ou Estado		TC		
40	10		Não liquidar totalmente a dívida que tiver sido honrada pela União ou por Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito		OC		

OBRIÇÃO DE DESPESA NO FINAL DO MANDATO

42	u		Contrair obrigação de despesa que não possa ser paga com recursos do mandato	proibido		reclusão de 1 a 4 anos	10.028-art.2º-359C
----	---	--	--	----------	--	------------------------	--------------------

GESTÃO PATRIMONIAL

43			Aplicar em desacordo com a lei as disponibilidades de caixa			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
43	1		Não depositar em conta separada as disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social, das demais disponibilidades de cada ente e não aplicar nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
43	2		Aplicar as disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social em títulos estaduais e municipais, ações e outros papéis relativos às empresas controladas e dar empréstimos aos segurados e ao Poder Público	proibido		cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
44			Aplicar a receita derivada da alienação de bens e direitos para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social	proibido		cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
45			Iniciar novos projetos sem estarem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
45	u		Não encaminhar ao Legislativo, até a data do envio do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, relatório com as informações sobre o início de novos projetos após atendidos aqueles em andamento e sobre a destinação dos recursos da venda de patrimônio			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
46			Desapropriar imóvel urbano sem a prévia e justa indenização em dinheiro ou prévio depósito judicial do valor da indenização	nulo o ato		cassação do mandato	DL 201 art.4º VII

EMPRESAS CONTROLADAS

47	u		Não incluir nos balanços trimestrais informações sobre: fornecimento de bens e serviços ao controlador, comparando-os com os praticados no mercado; recursos recebidos do controlador com sua destinação; operações diferentes das vigentes no mercado			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
----	---	--	--	--	--	---------------------	-------------------

TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

48			Não divulgar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, as prestações de contas e o respectivo parecer prévio			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
48	u		Não incentivar a participação popular e não realizar audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
49			Não disponibilizar ao público as contas no prazo estabelecido			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
50			Não obedecer às normas de contabilidade pública não constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal para a escrituração das contas			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
50		1	Não escriturar de forma individualizada cada disponibilidade de caixa relativa aos recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
50		2	Não registrar segundo o regime de competência, a despesa e a assunção de compromisso, nem apurar, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII

Quadro Geral das Transgressões à LRF e Correspondentes Punições

TV = proibida a transferência voluntária; OC = proibida a operação de crédito; G = proibido receber garantia; TC = retenção de transferência constitucional; RP = obter resultado primário para voltar ao limite; LRF = restrição da Lei de Responsabilidade Fiscal; art = artigo; par = parágrafo; inc = inciso

art	par	inc	Transgressão à Lei	LRF	punição fiscal	punição penal	Legislação
50		3	Não efetuar demonstrações contábeis compreendendo, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
50		4	Não apresentar em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos as receitas e despesas previdenciárias			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
50		5	Não escriturar de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando a natureza e o tipo de credor para as operações de crédito, para as inscrições em Restos a Pagar e para as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
50		6	Não destacar na demonstração das variações patrimoniais a origem e o destino dos recursos provenientes da alienação de ativos			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
50	3		Não manter sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
51	2		Deixar de prestar contas anuais da administração financeira do Município a Câmara de Vereadores, ou ao órgão que a Constituição do Estado indicar, nos prazos e condições estabelecidos;		TV - OC	detenção de 3 meses a 3 anos - perda do cargo e inabilitação por 5 anos	DL 201 art.1º VI
52			Não preparar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária contendo, por categoria econômica, receitas, despesas e suas previsões no exercício, na forma de balanço orçamentário e de demonstrativos e nesse caso também as despesas por função e subfunção			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
52	1		Não apresentar no Relatório Resumido da Execução Orçamentária destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
52	2		Não publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária no prazo estabelecido		TV - OC	cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
53		1 a 5	Não apresentar no Relatório Resumido da Execução Orçamentária demonstrativos relativos a receita corrente líquida (evolução e previsão no exercício), receitas e despesas previdenciárias, resultados nominal e primário, juros e Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
53	1		Não apresentar no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício, demonstrativos: a) de que a realização de operações de créditos não excederam o montante das despesas de capital; b) das projeções atuariais dos regimes de previdência social; c) da variação patrimonial, evidenciando a alienação de ativos e a aplicação dos recursos dela decorrentes			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
53	2		Não apresentar no Relatório Resumido da Execução Orçamentária, quando for o caso, justificativas de limitação de empenho e da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
55		1 e 2	Não apresentar no Relatório de Gestão Fiscal o comparativo com os limites da despesa total com pessoal, dívidas, concessão de garantias, operações de crédito, juros e indicação das medidas corretivas se ultrapassado qualquer dos limites			multa 30% dos vencimentos anuais	10.028-art. 5º I
55		3	Não apresentar no Relatório de Gestão Fiscal os demonstrativos, no último quadrimestre: a) das disponibilidades de caixa no final do exercício; b) da inscrição em Restos a Pagar; c) do cumprimento da lei quanto às AROs			multa 30% dos vencimentos anuais	10.028-art. 5º I
55	3		Deixar de divulgar ou de enviar ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas o Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos em lei		TV - OC	multa 30% dos vencimentos anuais	10.028-art. 5º I
56	3		Não dar ampla divulgação dos resultados da apreciação das contas, julgadas ou tomadas			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
58			Não evidenciar na prestação de contas o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
59	1	4	Manter os gastos com inativos e pensionistas acima do limite definido em lei			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
59	1	5	Comprometer os custos ou os resultados dos programas ou irregularidades na gestão orçamentária			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII

DISPOSIÇÕES FINAIS OU TRANSITÓRIAS

61			Ordenar, autorizar ou promover a oferta pública ou a colocação no mercado financeiro de títulos da dívida pública sem que tenham sido criados por lei ou sem que estejam registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia			reclusão de 1 a 4 anos	10.028-art.2º-359H
62		1 e 2	Contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação sem autorização na lei de diretrizes orçamentárias, na lei orçamentária anual, em convênio, ou acordo, ou ajuste ou congênere, conforme sua legislação			cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
70	u		Não se enquadrar no limite da despesa total com pessoal em até dois exercícios, caso em 1999 estiver acima desse limite, eliminando o excesso, gradualmente, à razão de, pelo menos, 50% ao ano, mediante a adoção das medidas previstas na lei		TV - OC - G	cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
71			Ultrapassar até 2003, em percentual da receita corrente líquida, a despesa total com pessoal verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10%, se esta for inferior ao limite da lei, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices	proibido		cassação do mandato	DL 201 art.4º VII
72			Ultrapassar até 2003 o % das despesas com serviço de terceiros ocorrida em 1999	proibido		cassação do mandato	DL 201 art.4º VII